



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Campo Largo, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 194 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Campo Largo (PMC-CAMPO LARGO), em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, nas Leis Municipais nº 2.558, de 28 de fevereiro de 2014 e Lei nº 2.767, de 16 de março de 2016, para o período de 10 (dez) anos, compreendido de 2020 a 2030, conforme os termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural, dos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Cultura e da sociedade civil realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º As avaliações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos, fóruns e conferências setoriais e territoriais e da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamentária Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Cultura.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 5º As ações e metas constantes do anexo único desta Lei deverão ser operacionalizadas por Decreto e/ou ato administrativo específico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 14 de setembro de 2020.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal